



RESENHA

A ARQUEOLOGIA DO SENTIDO E A CONSTRUÇÃO DA PERSUAÇÃO: UMA ANÁLISE DA OBRA DE BARDIN À LUZ DA RETÓRICA JURÍDICA

THE ARCHAEOLOGY OF MEANING AND THE CONSTRUCTION OF PERSUASION: AN ANALYSIS OF BARDIN'S WORK IN THE LIGHT OF LEGAL RHETORIC

LA ARQUEOLOGÍA DEL SENTIDO Y LA CONSTRUCCIÓN DE LA PERSUASIÓN: UN ANÁLISIS DE LA OBRA DE BARDIN A LA LUZ DE LA RETÓRICA JURÍDICA

**GILIARDE BENA VINUTO ALBUQUERQUE CAVALCANTE VIRGULINO
RIBEIRO NASCIMENTO E GAMA¹
JÉSSICA PAINKOW ROSA CAVALCANTE²**

A obra de Laurence Bardin, intitulada *Análise de Conteúdo*, constitui um marco metodológico para as ciências humanas e sociais ao sistematizar um conjunto de técnicas destinadas a interpretar as comunicações. Publicada originalmente em 1977 e atualizada em edições subsequentes, a obra transcende o mero inventário de procedimentos

Como citar esta resenha:

GAMA, Giliarde
Benavinto
Albuquerque Cavalcante
Virgulino Ribeiro
Nascimento e;
CAVALCANTE,
Jéssica Painkow Rosa.
A arqueologia do
sentido e a construção
da persuasão: uma
análise da obra de bardin
à luz da retórica jurídica.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS**,
Morrinhos, Brasil,
v. 04, n. 01, jan./jul.
2026, p. I-V.

Data da submissão:
25/04/2026

Data da aprovação:
24/05/2026

¹ Docente da Universidade Estadual do Tocantins. Doutor em Desenvolvimento Regional, com ênfase em Direitos Indígenas, pela Universidade Federal do Tocantins (PPGDR, UFT). Mestre em Comunicação e Sociedade (PPGCOMS, UFT), com ênfase em Sistema Prisional e Direitos da Personalidade; Especializações em Criminologia, Direito e Processo Penal, Direito e Processo do Trabalho, Direito e Processo Tributário. Graduação em Direito (UFT) e Pedagogia (UFAP). E-mail de contato: benavinto.gama@gmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/4525837393612907>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8146-6811>.

² Docente da Universidade Estadual do Tocantins. Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos Unisinos (2023), possui mestrado em Direitos Humanos pela UFG (2018) e graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2014). Também é licenciada em Ciências Sociais (2024) e Letras Português/Inglês (2025), com especializações em Direito Agrário e Agronegócio (2018) e em Direito Civil e Processo Civil (2017). E-mail de contato: jessicapainkow@hotmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/4024280261959707>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6325-5735>.

técnicos ao propor uma verdadeira hermenêutica controlada, um desvio metódico contra a ilusão da transparência dos dados. Bardin define a análise de conteúdo como um conjunto de técnicas de análise das comunicações que, por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, permite a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção ou recepção dessas mensagens.

A autora estrutura a obra em quatro partes fundamentais, quais sejam, a) a história e a teoria do método, b) a prática por meio de exemplos concretos, c) o método propriamente dito com suas operações de codificação e categorização, e d) as técnicas específicas como a análise categorial, a análise de avaliação, a análise da enunciação e a análise estrutural. O fio condutor da obra é a busca pelo equilíbrio entre o rigor objetivo, materializado na quantificação e na fidelidade dos procedimentos, e a fecundidade subjetiva, que permite a descoberta de sentidos latentes não aparentes à leitura comum. Nesse toar, Bardin demonstra que o analista, assim como um arqueólogo ou um detetive, trabalha com vestígios, índices cuidadosamente postos em limiar para inferir causalidades, intenções ou contextos sociológicos e psicológicos subjacentes ao discurso manifesto.

Do ponto de vista crítico, a principal virtude da obra de Bardin reside na sua capacidade de transformar a intuição em demonstração, a suspeita em prova. Ao rejeitar a leitura ingênua e ao defender a necessidade de um intervalo metodológico entre o estímulo da mensagem e a reação interpretativa, a autora oferece um antídoto contra o subjetivismo e a sociologia espontânea. A ênfase na inferência controlada, seja ela de natureza quantitativa ou qualitativa, confere ao método uma dignidade científica que falta a muitas abordagens interpretativas.

Contudo, é possível apontar uma tensão interna na obra, que a autora admite com honestidade intelectual. A exigência de objetividade, herança do behaviorismo norte americano e da tradição berelsoniana, colide por vezes com a necessidade de criatividade interpretativa, especialmente nas análises da enunciação e nas abordagens qualitativas. A categorização, operação central da análise de conteúdo, embora necessária para a condensação dos dados, corre o risco de produzir uma violência epistemológica ao fragmentar a unidade semântica do discurso. Nesse fluir, Bardin reconhece que o sistema de categorias não deve introduzir desvios no material, mas sim revelar invisibilidades. No entanto, a escolha dos critérios de categorização é sempre um ato de decisão do analista, carregado de sua própria subjetividade e de seu quadro teórico, o que recoloca o problema da neutralidade científica no centro da metodologia.

Outro ponto de crítica relevante diz respeito à informatização da análise de conteúdo, tema ao qual a autora dedica um capítulo inteiro. Embora reconheça as virtudes da rapidez, do rigor e da capacidade de processamento de grandes volumes de dados, a autora demonstra uma saudável cautela

quanto aos limites do computador, especialmente na desambiguação de sentidos e na compreensão do implícito. A Autora adverte que o computador não é um mágico e que a interpretação final, o ato inferencial por excelência, permanece como uma prerrogativa do analista humano, o que salva a análise de conteúdo de uma deriva tecnocrática redutora.

A análise de conteúdo de Laurence dialoga de maneira precisa e profícua com a oratória e a retórica jurídicas, oferecendo um instrumental analítico de rara eficácia para a compreensão e a crítica do discurso forense. A retórica jurídica, desde os clássicos gregos até a moderna teoria da argumentação, tem por finalidade a persuasão por meio do discurso estruturado. A obra de fitada fornece as ferramentas para desmontar o mecanismo dessa persuasão, atuando como um bisturi analítico sobre a peça processual, a sustentação oral ou a decisão judicial.

Primeiramente, a análise categorial proposta por pela Pesquisadora, especialmente a análise temática, permite ao instrumentalizador do direito identificar os núcleos de sentido de uma petição inicial ou de um recurso. O advogado ou o magistrado pode, por meio da codificação e da categorização das unidades de registro, mapear os temas recorrentes, as estratégias argumentativas dominantes e os pontos cegos do discurso da parte contrária. A frequência com que um determinado argumento aparece ou a sua ausência em momentos estratégicos da peça tornam se indicadores inferenciais da solidez ou da fragilidade da tese defendida. Trata-se de uma técnica de auditoria argumentativa que vai além da simples leitura linear e impressionista do texto.

Em segundo lugar, a análise de avaliação, assim como desenvolvida por Osgood e referida por Bardin, é de utilidade singular para a retórica jurídica. Ao identificar os objetos de atitude, os termos avaliativos e os conectores verbais em um discurso, o analista pode medir a direção e a intensidade das opiniões manifestadas. Em uma alegação final ou em um voto, por exemplo, é possível quantificar o grau de favorabilidade ou de hostilidade do orador em relação a uma prova, a uma testemunha ou a um princípio normativo. A escala de intensidade proposta por Laurence permite ao jurista não apenas saber o que se diz, mas com que força se diz, o que constitui um indicador precioso para aferir o grau de convicção ou de parcialidade do emissor do discurso.

Em terceiro lugar, a análise da enunciação, com seu foco nas perturbações do discurso, nos lapsos, nas figuras de retórica e nos álibis verbais, oferece um campo fértil para a interpretação das falas testemunhais ou dos depoimentos das partes em juízo. Bardin demonstra que a forma do discurso, as hesitações, as repetições e as rupturas sintáticas são indicadores de estados emocionais como a ansiedade, o medo ou a dissimulação. O jurista treinado nessa técnica pode inferir, a partir da materialidade linguística do depoimento, indícios de falsidade ou de constrangimento psicológico, complementando a análise do conteúdo semântico com uma avaliação pragmática das condições de

produção do discurso. A máxima de que o corpo fala encontra na análise da enunciação uma correspondência linguística, a linguagem também hesita, gagueja e se contradiz quando a verdade está em risco.

Por fim, a análise estrutural e a análise das cocorrências permitem reconstruir a lógica argumentativa subjacente a uma narrativa jurídica. Ao invés de se ater à sequência linear dos fatos narrados, o analista pode identificar as associações, as oposições e as exclusões temáticas que estruturam o discurso. Por exemplo, a cocorrência sistemática entre o tema da liberdade e o tema da propriedade em uma série de votos de um tribunal revela uma cosmovisão jurídica específica, uma ideologia judicial que não está declarada explicitamente, mas que orienta a produção das decisões. Bardin oferece, assim, um método para a desconstrução do implícito ideológico presente na retórica jurídica, transformando a análise de conteúdo em uma ferramenta de crítica institucional e de controle da racionalidade argumentativa do direito.

A obra da francesa Laurence Bardin não é um manual de retórica, mas sim uma metateoria da interpretação do discurso. O jurista que domina seus princípios encontra-se habilitado a não apenas produzir discursos persuasivos, mas a dissecar os discursos alheios, a antecipar contra argumentações e a avaliar com rigor a consistência interna das narrativas forenses. A análise de conteúdo converte-se, nesse contexto, em uma técnica de *due diligence* argumentativa, uma perícia semiológica aplicada ao texto jurídico.

Em termos finais, obtempera-se que a obra *Análise de Conteúdo* de Laurence Bardin é indispensável ao profissional do direito que aspira a transcender o empirismo interpretativo. Ao dotar o jurista de um instrumental sistemático e objetivo para a compreensão das comunicações, Bardin oferece um caminho metodológico para o exercício de uma retórica jurídica mais transparente, mais controlável e, portanto, mais científica. A relação entre a obra e a oratória forense é de complementaridade radical, isto é, enquanto a retórica ensina a arte de bem falar e persuadir, a análise de conteúdo ensina a arte de bem escutar e compreender as condições de possibilidade dessa persuasão. O magistrado que a utiliza fundamenta suas decisões não mais na pura convicção introspectiva, mas em indicadores textuais passíveis de verificação intersubjetiva. O advogado que a domina constrói suas teses não apenas sobre a norma e o fato, mas sobre a eficácia inferencial da linguagem que emprega.

Recomenda-se a leitura da obra a todos os operadores do direito que compreendem que a justiça se faz também, e fundamentalmente, no plano do discurso, e que a verdade processual é um artefato de linguagem a ser metodicamente decifrado. A obra ventilada e abordada é, nesse sentido, um tratado de higiene hermenêutica para as ciências do espírito, aplicável com particular pertinência ao universo tenso e performático da linguagem dos tribunais.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Tradução: Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2016. 3. reimpressão. 281 p. ISBN 978-85-62938-04-7.

Direitos autorais 2026 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).